



# Câmara Municipal de Monte Mor

## “Palácio 24 de Março”

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

“Cria Comissão Especial Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Portadores de TEA – Transtorno do Espectro Autista e Doenças Raras.”.

A Vereadora Wal da Farmácia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe inciso VII, do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, concomitantemente com os artigos 94, 95, 96 e 177 da Resolução 02/2021, propõe o projeto de resolução que segue:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor, comissão especial da Frente Parlamentar em defesa dos direitos dos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como Doenças raras em caráter temporário e se extinguirá com o término da atual legislatura.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar:

I – promover estudos, discussões e apresentar alternativas às propostas que envolvam o futuro dos portadores de transtorno do espectro autista bem como doenças raras e dos assuntos que lhe dizem respeito sempre que necessário;

II – acompanhar a tramitação das propostas de mudanças que eventualmente interfiram ou exerçam qualquer mudança no tratamento, protocolo de atividades do primeiro, segundo e terceiro setor e voluntários autônomos da causa;

III – promover debates, audiências, reuniões e quaisquer outros meios de promoção de assuntos do interesse da causa dos portadores de Transtorno do Espectro Autista – TEA e ou Doenças Raras, principalmente em parceria com entidades do terceiro setor e voluntários autônomos da causa;

IV – estimular o debate e viabilizar soluções de situações de risco às pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista – TEA e ou Doenças Raras, bem como prestar maior assistência pública aos defensores públicos e grupos defensores dos direitos destes;

V – promover audiências públicas, reuniões abertas, oitivas, debates, exposições e eventos de todo tipo;

VI – incentivar a criação e adoção de parcerias entre os setores de saúde e social para aumentar, ainda mais, o enlace dos meios de conscientização, tratamento, educação, respeito e proteção aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA e ou Doenças Raras.





# *Câmara Municipal de Monte Mor*

## *“Palácio 24 de Março”*

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por 04 (quatro) vereadores sendo a presidência exercida nos termos do § 4º, do art. 96 da Resolução 02/2021.

Parágrafo único. Será eleito secretário entre os membros para registrar as atividades da Frente Parlamentar.

Art. 4º Serão produzidos, anualmente, relatórios das ações e atividades realizadas pela Frente Parlamentar.

Art. 5º No término da Frente Parlamentar serão apresentadas as conclusões juntamente com os relatórios anuais.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 24 de Janeiro de 2025.

**WAL DA FARMÁCIA**  
Vereadora





# Câmara Municipal de Monte Mor

## “Palácio 24 de Março”

### JUSTIFICATIVA

Dentro da Justificativa que levou essa Vereadora a apresentar o presente Projeto de Resolução, necessitamos abordar um pouco mais do que é o TEA.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é identificado por comportamentos estranhos e repetitivos, além de dificuldades de comunicação. A partir dos anos de 1960, essa condição começou a ser explicada, mas muitos mitos ainda estão presentes e dão origem a preconceitos que dificultam a vida da pessoa e da família.

Desfazer mitos e extinguir os preconceitos é um trabalho que ainda deve evoluir para que a pessoa com TEA possa ter suas características respeitadas e consiga desenvolver seu potencial dentro da sociedade como um todo, pois todos somos membros de uma mesma sociedade e necessitamos ter uma vivência pacífica e respeitosa com todas as “diferenças” que possam existir.

A Lei nº 12.764, conhecida como “Lei Berenice Piana” institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, assegurando o acesso a serviços de saúde, incluindo diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional, nutrição adequada e terapia nutricional, medicamentos e informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento. Da mesma forma, a Lei garante o direito da pessoa com autismo à educação e ao ensino profissionalizante, à moradia, ao mercado de trabalho e à previdência e assistência social.

Diante de tais instituições pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nós enquanto Município não podemos deixar de trabalhar e atuar nesta Frente, que não seria somente desta Vereadora, mas de toda uma sociedade que seja evoluída e pronta a trabalhar tal assunto.

Por todo o exposto, nota-se, infelizmente, um problema social e político gigantesco em nosso país e precisamos de políticas informativas e preventivas para reduzir e, tendo muita esperança, acabar com os preconceitos e estigmas que as Pessoas portadoras do Espectro Autista enfrentam atualmente em nossa sociedade.

Conto com a compreensão e parceria dos nobres colegas vereadores para aprovarem esse projeto de suma importância para o nosso município e principalmente para aquelas pessoas, que acima de tudo são SERES HUMANOS e possuem o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 20 de Janeiro de 2025.

**WAL DA FARMÁCIA**  
**Vereadora**

